

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Caçador, dispõe em seu cadastro patrimonial diversos tipos de bens enquadrados como bens móveis inservíveis e bens imóveis que foram adquiridos ou recebidos para atender diversas necessidades.

No entanto, com o passar do tempo, surgimento de novas ferramentas, avançado desgaste, tempo de uso, estarem desatualizados, não atende condições de mínimas das demandas do Município os bens móveis tornam-se “inservíveis” vindo gerar um passivo extra ao município para sua alocação em depósitos. Quando tratando dos bens imóveis suas dimensões, localização e seu potencial de aproveitamento os tornam “ociosos” gerando custos para sua manutenção, razão pela qual, ambos os casos para gestão racional do patrimônio público podem ser alienados a terceiros.

Vejamos, os veículos, os equipamentos de informática, os eletrônicos e mobiliários em geral que como decorrência do desgaste natural, os custos de manutenção leva administração fazer substituição por novos veículos, versões atualizações de ferramentas de informática e entre outros motivos acabam se encontrando em desuso pela Administração.

Enquanto que, bens imóveis, constituído por terrenos ao passar do tempo deixam de atender os padrões de espaço, localização e atualmente possuindo limitações construtivas que são necessárias para equipamentos públicos (Escolas, Postos de Saúde) estando desocupados e se tornando foco de acumulo de lixo, necessitam manutenção continua e oneram com isso o município.

Portanto, a alienação gera recursos financeiros que serão utilizados pelo Município em outras atividades e/ou mesmo para novas aquisições torna-se meio ideal para gerenciar todo tipo de bens de sua propriedade. Para tal, a alienação destes bens se dará através da realização de leilão, consonante artigo 28 IV, Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Razão pela qual este estudo pretende apresentar a solução ideal para execução do leilão de seus bens.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto em estudo não consta no plano de contratações anual, em virtude de

que a Administração poderá ou não realizar o leilão conforme requisitos de necessidade e interesse.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deve abranger, no que couber aos bens móveis inservíveis e imóveis, a organização de leilões públicos compreendidas todas as atividades desde a organização até realização do leilão para alienação do bem. Sendo, para quaisquer efeitos será considerado os serviços conforme segue:

3.1.1 Organização de leilões públicos de bens: suporte técnico operacional às atividades necessárias para organização de leilões públicos, atividades estas que antecedem e sucedem a realização da hasta pública.

3.1.2 O CONTRATADO deverá gerenciar o processo de visitação aos lotes no local em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) funcionário nos dias e horários indicados pelo edital de leilão.

3.2.3. O participante deverá indicar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como declarar dispor de estrutura para organização e realização do leilão conforme exigido no edital e termo de referências. A contratada deverá possuir, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do leilão priorizando a transparência e competitividade do leilão visando o maior valor adquirido por item alienado:

- A. Utilização de sistema de áudio durante o leilão, que possibilite som durante o respectivo leilão;
- B. Sistema / plataforma on line para gerenciamento do leilão, que permita, nos locais de suas realizações: a impressão de notas de venda ou recibo, a execução de controles administrativos, realizações de cópias de documentos e acesso à rede mundial de computadores;
- C. Preparar os bens móveis para organização dos itens e ou lotes, se for o caso, segundo as técnicas do leilão;
- D. Fazer instalação de som e disponibilizar equipe para acompanhamento dos lances e arrematações;
- E. Atualização de seus dados cadastrais (telefone, fax e e-mail), que serão utilizados para notificação quando dos sorteios a serem realizados;
- F. A confecção de material publicitário impresso acerca dos leilões: catálogos, folhetos de divulgação etc., em quantidade mínima suficiente para que sejam fornecidos a todos os interessados;
- G. Fazer constar na divulgação do evento na rede mundial de computadores e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones e endereços eletrônicos para contatos e esclarecimentos adicionais;
- H. Disponibilizar equipe para atendimento dos interesses e para o bom funcionamento do leilão;
- I. Os requisitos acima são necessários

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Município prevê a realização de ao menos 1 (um) O leilão no ano corrente (2024) de bens móveis inservíveis e Bens Imóveis podendo estes ocorrer

separadamente ou em conjunto. Portanto, a critério de conveniência e oportunidade e o interesse público a administração poderá solicitar que seja realizado processos de alienação dos bens que não atendem atualmente as necessidades públicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realização dos processos existem algumas opções disponíveis, podendo o município optar por realizar leilão através de servidor e/ou equipe técnica designada composta por profissional que faça parte de seu quadro e que dispondo de capacidade técnica e dos meios necessários realizará o leilão. No entanto, por não dispor em seu quadro de tal equipe, deve buscar no mercado profissional ou empresa para que possa contratar e efetivar a realização do leilão.

A possibilidade de contratar leiloeiro oficial que atenda aos requisitos mínimos para a execução e o andamento do certame como exemplos destes processos a divulgação, possuir sistema para apresentação de propostas pelo arrematante com sítio na rede mundial de computadores e todos procedimentos ao decorrer do leilão. Optando pela contratação de leiloeiro fica este profissional responsável por todo processo do início até o seu fim devendo ele próprio possuir meios para atender os requisitos mínimos de execução do objeto ficando a cargo destes todos procedimentos no trâmite do processo inclusive possuir plataforma para divulgação, operacionalização e finalização do certame, correndo custos por sua conta a ser recuperado através do recebimento de comissão por item alienado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, será acompanhada dos preços unitários dos itens após avaliação a ser realizada por comissão designado por ato da administração e demonstrada no momento da formalização contratual para realização do leilão conforme art. 76 lei 14.133 de abril de 2021.

Portanto, os referenciais e cálculos demonstrados no descritivo abaixo trata-se apenas de referência para embasar este estudo, após realização do leilão a contratada receberá o valor correspondente ao cálculo da taxa máxima de comissão sob o valor do lance para o item paga exclusivamente pelo arrematante a título de comissão diretamente a contratada, conforme art. 24 do Decreto Federal 21.981/1932.

Valor Leilão Bens Móveis Inservíveis.	%	Valor Máximo Comissão
R\$ 0,00 a R\$ 50.000,00	5%	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00 a R\$ 99.999,00	5%	R\$ 4.999,95
R\$ 100.000,00 a R\$ 199.999,00	5%	R\$ 9.999,95
Valor Leilão Bens Imóveis.	%	Valor Máximo Comissão
R\$ 0,00 a R\$ 50.000,00	3%	R\$ 1.500,00
R\$ 50.001,00 a R\$ 99.999,00	3%	R\$ 2.999,97
R\$ 100.000,00 a R\$ 199.999,00	3%	R\$ 5.999,97

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o dever de gerir os bens e a necessidade de dar destino adequado para aqueles que não atendem atualmente as necessidades e o interesse público a solução é a alienação destes. Para este procedimento optando pela contratação de um Leiloeiro Oficial, desde que, possua capacidade técnica exigida comprovada para a realização do objeto por meio de Credenciamento e escolha da ordem classificatória por sorteio público. Não sendo, após, necessário outras contratações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O Objeto pretendido não pode ser fracionado ou parcelado por se tratar de serviço único em cada processo de alienação de bens realizado pelo município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A baixa de bens móveis inservíveis acumulados pelos diversos setores e unidades da Prefeitura Municipal de Caçador é ato contínuo, pois, naturalmente, os bens móveis têm vida limitada, gerando grande quantidade de bens de toda as espécies, havendo limitação, inclusive, para seu armazenamento e proteção. Não seria, portanto, razoável mantê-los em processo de deterioração sem utilização. Dessa forma, diante da necessidade de obter recursos financeiros para investimentos públicos e de utilizar de forma racional o patrimônio municipal, torna-se necessário credenciar profissionais habilitados para realizar leilões consecutivos para a Prefeitura Municipal de Caçador, visando a alienação dos bens patrimoniais sem uso ou destino específico. Portanto, com efetivação do processo licitatório o município terá a possibilidade de realizar em momento oportuno leilão podendo realizar a gestão e destinação dos bens de forma eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração possui setor responsável pelo controle patrimonial com os servidores que integram este setor capacitados para acompanhamento e elaboração de avaliação para determinar os bens sejam móveis ou imóveis que devam ser alienados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não será necessária outra contratação, devendo o leiloeiro providenciar todos os equipamentos, infraestrutura, pessoal e material necessário para realização do processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação de bens móveis inservíveis contribui para limpeza e correta destinação de materias eletrônicos e de informática, veículos que deixam de

estar acumulados gerando focos para doenças necessitando constante cuidado e terrenos baldios que precisam de manutenções periodicamente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade da contratação de Leiloeiro Oficial para realizar, divulgar, executar todos serviços relacionados ou correlatos do leilão sendo a melhor alternativa para solucionar o objeto de estudo.

Caçador, 03 de julho de 2024.

